

PROCESSO Nº 003/2015

EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2015

REPUBLICAÇÃO/ RETIFICAÇÃO Nº 01- ALTERAÇÃO NA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Comunica-se que às 14h do dia 25 (vinte e cinco) do mês de março de 2015, na sala de reuniões do segundo andar da Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS, situado na Rua 24 de Agosto, nº 535, na cidade de Esteio - RS, CEP 93280-000, serão recebidas as propostas para a presente Carta Convite, que será do tipo **menor preço**, o qual será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de motocicleta com acessórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS, conforme Anexo I – Termo de referência.

1.1.1. A motocicleta deverá ser zero KM e demais equipamentos obrigatórios na forma da legislação de trânsito.

1.1.2. A contratada se obriga a entrega do bem com emplacamento e licenciado junto ao DETRAN, em nome da Câmara Municipal de Esteio.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Carta Convite, que atenderem às exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.

2.2.2. Sob Processo de Concordata ou Falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos Descentralizados.

2.2.4. Reunidas em consórcio.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do Art. 9º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros, a saber:

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação de habilitação será apresentada em 01 (uma) via e a proposta também em 01 (uma) via original, na data, hora e local indicados no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e indevassáveis, com os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

CONVITE Nº 01/2015

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

CONVITE Nº 01/2015

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

31. Os proponentes ou representantes da Licitante deverão apresentar documento de credenciamento emitido pela mesma, quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

3.2. No referido documento de credenciamento, deverá a licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência de referidos poderes no documento de credenciamento implicará na impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa.

3.3. Na mesma ocasião da entrega do documento de credenciamento, será obrigatória a apresentação de Carteira de Identidade do Credenciado, para a devida identificação e correspondente anotação em Ata.

3.4. Somente terão direito de rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar Atas, os representantes credenciados das licitantes com poderes para tal e os membros da Comissão de Licitação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

- a) Ato Constitutivo da empresa, em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, em plena validade;
- c) Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- i) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) Declaração, sob as penas da Lei, pelo representante legal da proponente, que não está inabilitada em qualquer outro órgão público Federal, Estadual ou Municipal;
- k) Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que nenhum de seus administradores, sócios gerentes ou sócios quotistas com gestão de mando, são servidores da administração pública municipal direta, indireta ou fundacional, bem como da não incidência numa das hipóteses de que trata o art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- l) Cópia de Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada e emitida pela Junta Comercial, ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, caso se tratar de ME ou EPP.
- m) Caso não utilizada a faculdade prevista no sub-item anterior, a empresa não ficará desclassificada, mas será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.
- n) A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia a ser autenticada pela Comissão julgadora da Licitação ou Funcionário especialmente designado pelo Presidente mediante a apresentação do documento original.
- o) Os documentos que dependerem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos invólucros.
- p) Estão isentos da exigência contida neste item os documentos emitidos através da Internet, os quais terão sua validade verificada *online* pelos membros da Comissão.
- q) Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 fica esclarecido que a ME ou EPP deve apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- r) A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração Pública para a regularização dos mesmos, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- s) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA PROPOSTA A proposta deverá ser apresentada no envelope 2, da seguinte maneira:

5.1. Proposta comercial indicando o valor **total do item**, em algarismos, de forma clara e precisa, assinada pelo licitante ou seu representante legal, sem emendas e rasuras.

5.1.1. Deverá constar na proposta descrição e especificações do item do objeto licitado, inclusive marca na forma do Anexo I deste Edital. Deverá ser apresentado junto à proposta Catálogo Técnico do fabricante da moto ofertada.

5.1.2. Os preços cotados serão irrevogáveis.

5.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

5.3. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços unitários vis ou excessivos.

6. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. DO RECEBIMENTO

6.1.1. O invólucro, na forma deste Edital, será recebido às 14h do dia 25 (vinte e cinco) do mês de março de 2015, na sala de reuniões do segundo andar da Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS, situado na Rua 24 de Agosto, nº 535, na cidade de Esteio - RS, CEP 93280-000, Centro, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

6.2. DA ABERTURA

6.2.1. A abertura das propostas será realizada no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.2.2. É facultativa a presença de representante das proponentes, caso se faça presente, o mesmo deverá se apresentar devidamente credenciado e identificado, para o processo de abertura dos envelopes.

6.2.2.1. A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá o direito a manifestação.

6.2.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para as Licitantes apresentarem outras propostas.

6.2.4. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

6.2.5. Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Licitação, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sendo anexado(s) ao processo de licitação.

6.3. DO JULGAMENTO

A Carta Convite será julgada pela Comissão Julgadora da Licitação da seguinte forma:

6.3.1. Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.3.2. Julgamento da proposta levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 – PROPOSTA.

6.3.3. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.3.4. A escolha da proposta vencedora será para o **menor preço**, na forma do sub-item 5.1.

6.4. DO DESEMPATE

6.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que a melhor preço não seja de uma ME ou EPP..

6.4.2. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma: a) A ME ou EPP mais bem classificada será comunicada via contato telefônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora. Será solicitado na ocasião um termo de intenção de desempate via fax ou e-mail já com os novos valores a serem ofertados. b) A ME ou EPP beneficiada pelo regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/2006, descrito na alínea “a”, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste Item pode acarretar a desclassificação.

6.4.3. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MES e EPPs que se encontrem enquadradas no Item 6.4.1., será realizado sorteio, em ato público entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação dos documentos de habilitação.

6.4.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.4.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes envolvidas serão comunicadas.

6.4.6. A ME ou EPP só poderá fazer uso do regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/06 se previamente habilitada como tal na fase de HABILITAÇÃO.

6.5. O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora da Licitação, a qual comunicará aos licitantes a respeito de suas decisões.

6.6. Toda a documentação e proposta deverá ser apresentada à época pertinente, ordenada na forma deste Edital.

6.5. DA HOMOLOGAÇÃO

6.6.1. A comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá o julgamento, recomendará vencedora a firma que ofertar o **menor preço**, encaminhando o processo à Autoridade competente para homologar e adjudicar o certame.

6.6.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas estabelecido no sub-item 5.2., sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.6.1.2. É facultada a Comissão Julgadora da Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DAS ENTREGAS

7.1. Os referidos materiais objeto deste Processo Licitatório deverão ser entregues na sede da Câmara.

7.1.1. A entrega será em parcela única sem ônus ou encargo para este Município.

8. DO PAGAMENTO E DO CONTRATO

8.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do material.

8.2. O Contrato resultante do presente Processo Licitatório terá vigência a partir de sua assinatura.

9. DA RESCISÃO

9.1. A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

9.1.1. A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicarão em imediata suspensão do contrato.

9.2. Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato:

9.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente será aplicada a sanção legal, a saber:

a) multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital poderá ser acessado no site <http://www.camaraesteio.rs.gov.br/default.asp?pagina=licitacoes>.

11.2. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

11.3. A Câmara reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

11.4. Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Esteio, 11 de março de 2015.

Jane Battistello
Presidente

Rafael Figliero
1º. Secretário

Beatriz Lopes
Vice-Presidente

Leonardo Dahmer
2º. Secretário

Sandro Dutra Ribeiro
Procurador
Matrícula: 0324

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRICAÇÃO DO OBJETO: 01 Moto de no mínimo 149 Cilindradas, Modelo cargo, Zero Km, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I.**

I - ITEM, MATERIAL, QUANTITATIVO E VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA:

<i>ITEM</i>	<i>QTD.</i>	<i>MATERIAL</i>	<i>VALOR MÉDIO (R\$)</i>
01	01	Moto de no mínimo 149 Cilindradas	R\$ 8.459,00

II -ESPECIFICAÇÕES:

MOTO de no mínimo 149 Cilindradas- Modelo Cargo- Ano 2015; Modelo 2015.

EQUIPAMENTO: Moto de no mínimo 149 Cilindradas, modelo cargo (transporte de carga), zero km, combustível flex, freio a disco na roda dianteira, tanque mínimo 13 litros, injeção eletrônica, partida elétrica, câmbio 5 marchas, mata cachorro (protetor dianteiro), antena corta fio de pipa, bauleto 45 litros, cor predominante branco, prata ou preta.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Nome do Representante Legal:
Identidade do Representante Legal:
Data:

DESCRICAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de 01 Moto **de no mínimo 149 Cilindradas**, modelo cargo, Zero Km, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I.**

Item	Quant	Unid	Descrição	Total
01	01	Unid	<p>MOTO de no mínimo 149 Cilindradas - Modelo Cargo- Ano 2015; Modelo 2015.</p> <p>EQUIPAMENTO: Moto de no mínimo 149 Cilindradas, modelo cargo (transporte de carga), zero km, combustível flex, freio a disco na roda dianteira, tanque mínimo 13 litros, injeção eletrônica, partida elétrica, cambio 5 marchas, mata cachorro (protetor dianteiro), antena corta fio de pipa, bauleto 45 litros, cor predominante branco, prata ou preta.</p> <p>Obs: A empresa vencedora do processo licitatório é obrigada entregar a moto no endereço da LICITANTE.</p> <p>Garantia de 1 ano ou 100.000 Km, prevalecendo o que primeiro ocorrer.</p> <p>A contratada se obriga a entrega do bem com emplacamento e licenciado junto ao DETRAN, em nome da Câmara Municipal de Esteio.</p>	
			Marca do Produto:	

Obs.: Deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** na proposta:

01. Indicação do número deste Convite;
02. Assinatura, por quem de direito;
03. Validade da proposta;
04. Condições de pagamento;
05. Marca do Produto;
06. A proposta deverá ser apresentada em folha timbrada da empresa, ou carimbada com identificação do participante em todas as vias;

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Outorgante: _____

Outorgado: _____

(empresa), com sede (endereço), inscrita no (CNPJ/MF), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (______), (qualificação), residente e domiciliado à _____, portador do Documento de Identidade emitido por ____ n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade Convite, cujo objeto é a aquisição de uma moto **de no mínimo 149 Cilindradas** cilindradas, modelo cargo, com acessórios, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida Carta Convite, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:

Observação: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitação, quando solicitado.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO NR.

CONTRATO NR..

CARTA CONVITE NR.

CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, inscrita no CNPJ sob. nº 90.871.831/0001-21, com sede na Rua 24 de Agosto, nº 535, Esteio/RS, representada por sua mesa diretora.

CONTRATADA-.....

Por este instrumento contratual entre as partes acima qualificadas e ajustadas a prestação do objeto do presente contrato que se regerá lei 8.666/93 e suas modificações e pelas cláusulas a condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a compra de 1 (uma) MOTO **de no mínimo 149 Cilindradas** - Modelo Cargo- Ano 2015; Modelo 2015, com as seguintes especificações: com **no mínimo 149 Cilindradas**, modelo cargo (transporte de carga), zero km, combustível flex, freio a disco na roda dianteira, tanque mínimo 13 litros, injeção eletrônica, partida elétrica, cambio 5 marchas, mata cachorro (protetor dianteiro), antena corta fio de pipa, bauleto 45 litros, cor predominante **branco** prata ou preta.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela aquisição do objeto a contratante pagará a contratada o valor global de R\$......(reais)

CLASULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Contratada receberá, em única parcela, o valor contratado, a ser pago após a entrega definitiva do objeto e terá como base o preço final ofertado;

3.2 A Contratada deverá encaminhar Notas Fiscais.

3.3 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do material.

3.4 O pagamento será efetuado por crédito bancário, devendo o vencedor constar na nota fiscal correspondente, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber o seu crédito;

3.5 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Correrá por conta do seguinte código orçamentário:

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. A contratada obriga-se a:

a) Proceder à entrega do objeto na sede do contratante, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e no prazo de 15 dias, contados da assinatura do instrumento contratual, acompanhado de documentação técnica (manuais, catálogos e prospectos técnicos) ofertados, incluindo o respectivo Termo de Garantia;

b) Responsabilizar-se pelo correto fornecimento, no preço e prazo convencionados e, ainda, pela observância das condições de **garantia mínima de 01 (um) ano ou 100.000 Km, prevalecendo o que primeiro ocorrer**. Durante o período de garantia as despesas correntes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação devido ao uso normal do objeto do convite correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

c) Permitir o acompanhamento da entrega pelo fiscal designado por este Legislativo, que anotarã em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na entrega, se for a hipótese, e comunicará à empresa os fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas, com a obrigação de substituição em 48 horas, a partir da notificação, caso o objeto for rejeitado.

d) Responsabilizar-se pelo transporte.;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser contratado, sem a anuência prévia deste Legislativo.

f) Comprovar a quitação de impostos e taxas que incidam sobre a presente contratação.

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Legislativo, cujas reclamações se obriga a atender prontamente

2. A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido;

b) Notificar, por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no veículo entregue ou dos serviços de assistência técnica;

c) Promover, através da Fiscalização designada pela Administração os serviços de assistência técnica, anotando em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas e comunicar à empresa os fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo vencedor, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do bem objeto deste contrato sujeitarã a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

6.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total/parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no jornal oficial, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida.

c) suspensão temporãria de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Esteio/RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração deste Legislativo, serã aplicado o limite máxímo temporal previsto para a penalidade (2 anos).

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

e) Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte deste Legislativo, ensejará ação cabível.

6.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui causa de rescisão contratual o não cumprimento das seguintes cláusulas contratuais;

- a) pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados
- b) pela dissolução da sociedade, falência ou concordata
- c) por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente carta convite, fica eleito o foro da Comarca de Esteio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Esteio, ___ de _____ de 2015.